



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER

INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ASSUNTO: PARECER PL 79/2021

EMENTA: LEI ORDINÁRIA. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÃO AO PODER DE TRIBUTAR. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

I. RELATÓRIO

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO D. VEREADOR LUCAS LEUGI, O QUAL TEM O Nº 79/2021. A PROPOSIÇÃO VISA INSTITUIR OBRIGATORIEDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Em suma, é o RELATÓRIO.

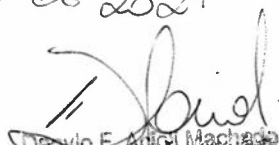
II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - CONCLUSÃO

AB INITIO, TRATA-SE DE PROJETO DE LEI COM VÍCIO FORMAL INSANÁVEL, O QUAL PADRECE DE INCONSTITUCIONALIDADE, EXPLICA.

O ARTIGO 146, INCISOS II E III - ALÍNEA 'A', ESTABELECE QUE A MATÉRIA DA PRESENTE PROPOSIÇÃO É RESERVADA À LEI COMPLEMENTAR. DESTE MODO, SEM TERGIVERSOR, O PARECER JURÍDICO É PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

ORIENTA-SE, POR CONSEQUENTE, SEJA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DA MATÉRIA, SENDO A NEGATIVA DAS COMISSÕES QUESTÃO DE APLICAÇÃO DA CARTA MAIOR, A QUAL É A BASE DO NÚCLEO DE TODO O ORDENAMENTO JURÍDICO. É O PARECER, À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

Apucarana, 25 de Agosto de 2021


Danilo F. Adeli Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.006